

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre as Deliberações aprovadas na 46ª Plenária Ordinária, e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 46 realizada no dia 21 de agosto de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovada a Ata da 45ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC, do dia 17 de julho de 2015;

Art. 2º. Aprovada a Ata da 5ª Reunião Plenária Extraordinária do CAU/SC, do dia 31 de julho de 2015;

Art. 3º. Relatório pelo conselheiro Norberto Zaniboni o processo ético-disciplinar nº 6.10.472-3, sendo aprovada por unanimidade a decisão de aplicação da penalidade de advertência reservada;

Art. 4º. Relatório pela conselheira Adriana Diniz Baldissera o processo ético-disciplinar nº 5-110167734-0, sendo aprovada por maioria a decisão de arquivamento por ausência de infração ética;

Art. 5º. Aprovada a indicação do conselheiro Giovani Bonetti para compor a Comissão de Exercício Profissional – CEP do CAU/SC;

Art. 6º. Aprovada a extinção do Grupo de Trabalho instituído, na 5ª Reunião Plenária Extraordinária do CAU/SC, para tratar do tema “Reserva Técnica”;

Art. 7º. Aprovada a revogação da Portaria Normativa nº 005/2014 do CAU/SC, sobre o ressarcimento de valores, em atenção à edição da Resolução nº 106/2015, do CAU/BR;

Art. 8º. Aprovada a formação da Comissão de Ética e Disciplina – CED do CAU/SC com 03 (três) membros titulares: conselheira Silvia Ribeiro Lenzi, conselheiro Carlos Alberto Barbosa de Souza e conselheiro Sérgio Oliva;

Art. 9º. Aprovada a publicação das penalidades ético-disciplinares de censura pública, advertência pública, suspensão e cancelamento no mural do CAU/SC pelo prazo de 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo for estabelecido em Deliberação Plenária referente a um processo ético específico, no site do CAU/SC (“aba” do item “publicações”, cujo “link” será enviado pelo “clipping mail” semanalmente) e em jornal de âmbito estadual;



Art. 10º. Aprovado que seja mantida a aprovação dos registros dos egressos do curso da UDESC e questionar a Comissão de Ensino e Formação – CEF do CAU/BR quanto às orientações da SERES/MEC sobre a data da publicação da portaria de renovação de reconhecimento automático do curso;

Art. 11º. Aprovado o arquivamento do processo de fiscalização nº1000021010/2015 e o encaminhamento de parecer sobre o motivo do arquivamento ao denunciante;

Art. 12º. Aprovada a indicação do Arquiteto e Urbanista Daniel Rodrigues da Silva como titular, e do Arquiteto e Urbanista Gabriel Moherdauí Vespucci, como seu suplente, para representar o CAU/SC no Conselho Estadual das Cidades;

Art. 13º. Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação;

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 26/08/2015.